ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0235/2024

"Altera o anexo I da Lei nº 16.720, de 2015,

denominar Hemeroteca

Catarinense "João Crisóstomo Paiva",

projeto desenvolvido na Biblioteca Pública

de Santa Catarina."

Autor: Deputado Padre Pedro Baldissera

Relator: Deputado Zé Caramori

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria parlamentar que altera a Lei n°

16.720, de 2015, para denominar "João Crisóstomo Paiva" a Hemeroteca Digital

Catarinense.

Na justificativa, o autor destaca os relevantes serviços prestados

pelo homenageado ao Estado de Santa Catarina e à comunidade. Em 1913, João

Crisóstomo Paiva ingressou na Biblioteca Pública de Santa Catarina como porteiro e,

posteriormente, foi promovido ao cargo de arquivista, do qual se aposentou em 1938, com

grande conhecimento sobre o acervo histórico da biblioteca.

O Projeto de Lei destaca a importância de João Crisóstomo Paiva,

que com grande zelo, responsabilidade e coragem, impediu a destruição da coleção de

jornais do Século XIX, ao denunciar o plano do Diretor da Biblioteca que resultou na sua

desistência.

A Hemeroteca Digital Catarinense é um projeto desenvolvido pela

Biblioteca Pública de Santa Catarina e pelo Instituto de Documentação e Investigação em

Ciências Humanas da FAED/UDESC. Trata-se de uma plataforma digital que democratiza o

acesso ao acervo documental de periódicos do Estado de Santa Catarina, evitando o

desgaste natural dos documentos por meio da digitalização.

Palácio Barriga-Verde Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Sala 042 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

É o relatório.

II - VOTO

Da análise do Projeto de Lei sob os preceitos do art. 72 c/c o art. 144, I do Regimento Interno, no que concerne à constitucionalidade, constato que os pressupostos formais e materiais estão atendidos, não havendo reserva de iniciativa ou

qualquer outro óbice que colida com as normas constitucionais.

O Projeto de Lei está em conformidade com o disposto no art. 67 da

Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 20191, que designa à Fundação Catarinense

de Cultura (FCC) a responsabilidade pelo fomento, planejamento e o desenvolvimento de

políticas estaduais de apoio à cultura. Essas responsabilidades incluem a preservação de

bens culturais, a administração de bibliotecas e espaços culturais vinculados, e a

valorização e proteção do patrimônio material, histórico e documental relevante para o

Estado de Santa Catarina.

Assim, a proposta de nomear a Hemeroteca Digital Catarinense

como "João Crisóstomo Paiva" é pertinente e adequada. Essa homenagem não só promove

a preservação e valorização dos bens culturais do estado, mas também reconhece a

significativa contribuição social e cultural do homenageado para a sociedade catarinense.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, voto,

no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei

nº 0235/2024.

Sala das Comissões,

ZÉ CARAMORI,

Deputado Estadual

Relator

¹ BRASIL. **Lei Complementar nº 741, de 10 de junho de 2019**. Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 10 jun. 2019. Disponível em:

http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2019/741_2019_lei_complementar.html. Acesso em: 9 set. 2024.

Palácio Barriga-Verde